LEI Nº160/97

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, aprova e a sua Mesa Diretora com base no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Leste, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comerciantes e Agricultores de Santa Bárbara do Leste, e como tal passará a usufruir de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive amparo do Poder Público Municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 27 de Novembro de 1997.

Elza Mônica Alves da Silva
Presidente da Câmara

Adair Alves de Assis
Secretário